



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 651, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera redação do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, cria elemento da despesa e abre crédito especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), e dá providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...) ”

§ 3º Os repasses financeiros de auxílios, que perfazem um total de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento

PROGRAMA: 0602 – Carmo mais Seguro

Conselho Comun. de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CCSPCP.. 60.000,00”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no exercício orçamentário de 2018, dentro da atividade 02.14.06.181.0602.2.037 – Parcerias entidades de acompanhamento e fortalecimento segurança pública, o elemento de despesa 44.90.52.00 – Auxílios e abrir Crédito Especial por anulação no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município	
061810602	Carmo mais Seguro	
2037	Parcerias entidades de acompanhamento,	
	fortalecimento segurança pública	
44504200	Auxílios	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

0205	Secretaria Mun. de Obras e Desenv. Urbano	287
154521501	Urbanismo	
20064	Manter Serviços de Limpeza Urbana	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 08 de novembro de 2018.

AUTORIA: MESA DIRETORA


JADER QUINTINO ALVES
- Presidente da Câmara -


HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Secretário -

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 43/2018
DATA DA VOTAÇÃO 08/11/2018
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
8 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS
AGENTES VEREADORES
GETULIO E SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun - Carmo do Paranaíba

A SANÇÃO
Sala das Sessões 08/11/18


Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 43/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 08 de novembro de 2018.